



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PORTARIA Nº 3275, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, faz saber que, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com o Decreto Ministerial de 09 de julho de 2014, publicado no DOU de 10 de julho de 2014, Resolução nº 32/2014/CS/IFS, Portaria nº 648 de 10 de julho de 2018, publicada no DOU de 11 de julho de 2018, seção 2, pág. 15, e em observância à Deliberação nº 06/2018/CGIRC/IFS de 28 de junho de 2018, Portaria nº 1089/CGU de 25 de abril de 2018 e a Portaria 1927/IFS de 20 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem **Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Integridade** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS), com prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos:

MARIA ALVINA DE ARAÚJO GOMES – matrícula SIAPE 1842184 - Departamento de Gestão de Riscos/PRODIN;

JUCIANA KARLA MELO LIMA – matrícula SIAPE 1842158 - Coordenadoria de Planejamento/DPG/PRODIN;

CARLOS EDUARDO GAMA DA SILVA – matrícula SIAPE 1182534 - Comissão de Ética;

DAYSE VESPASIANO DE ASSIS – matrícula SIAPE 1108595 - Comissão de Ética;

NECÉSSIO ADRIANO SANTOS – matrícula SIAPE 2800596 - Coordenadoria de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD);

CLEVELAND DOS SANTOS - matrícula SIAPE 1089113 - Coordenadoria de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD);

ELISSANDRA MOTA DOS SANTOS LIMA – matrícula SIAPE 1858336 - Departamento de Normas, Seleção e Desenvolvimento de Pessoas - DNSDP/PROGEP;

PAULO DURVAL BARRETO DE ARAÚJO – matrícula SIAPE 1837133 - Departamento de Cadastro, Pagamento e Administração de Pessoal – DCPAP/PROGEP;

FERNANDO FONTES SANTOS – matrícula SIAPE 1673146 - Ouvidoria.

Art. 2º O Plano de Integridade deverá indicar:

I – os objetivos do plano;

II – a caracterização geral do IFS;

III – as ações de estabelecimento das unidades de que trata o art. 6º da Portaria 1089/CGU/2018 e a forma de monitoramento do seu funcionamento; e

IV – o levantamento dos principais riscos para a integridade e as medidas para seu tratamento do(s) processo(s) de trabalho analisado(s).

Art. 3º Os integrantes do Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria desempenharão suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções administrativas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ailton Ribeiro de Oliveira
Reitor pro tempore

Publique-se
Dê-se ciência
Cumpra-se